



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa(as) qualificada(as) no fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar.

1.2 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 039/2018/FMS- PP do Fundo Municipal de Saúde de Trairão –PA, firmada com a DMC Messias Eirele EPP – CNPJ: 17.992.985/0001-81 e JES Fonseca Comercio Eireli – EPP – CNPJ: 04.707.391/0001-30, em consonância com o disposto no art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, para fins de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

2.2. Para fins deste Termo de Referencia, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os **medicamentos e materiais de uso hospitalar**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de medicamentos e materiais hospitalares se fazem necessários para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.2 A referida contratação para compra dos produtos, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



aquisição de produtos essenciais aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravo ou morte.

3.3 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)”.

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípua da sociedade, é imprescindível a aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas seguem a descrição dos produtos, conforme planilha de itens em anexo.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



6.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Não entregar os produtos com data de validade inferior a de doze meses;
- e) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 14 de junho de 2019.


Tatiane Sousa da Silva
Secretária de Administração, Coordenação
e Planejamento